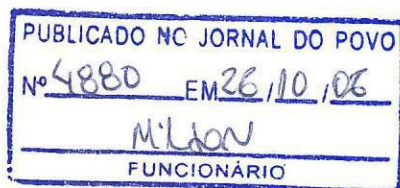




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1326/2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2067	Manutenção do Transporte Escolar		
3390300000	Material de Consumo	31137	185.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31137	32.500,00
Total			217.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto por excesso de arrecadação.




Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1326/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica. No valor de R\$.217.500,00.

			PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI																														
			Site: www.sarandi.pr.gov.br																														
			Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 07111-230																														
			Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4091-8000 - Sarandi - Paraná																														
LEI Nº 1326/2006																																	
SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.																																	
A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:																																	
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 217.500,00 (Duzentos e dezassete mil e quinhentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:																																	
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</th><th>FONTE</th><th>VALOR</th></tr></thead><tbody><tr><td>09.00</td><td>Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</td><td></td><td></td></tr><tr><td>09.05</td><td>Convênios e Programas do Ensino Fundamental</td><td></td><td></td></tr><tr><td>12.341.0044.2067</td><td>Manutenção do Transporte Escolar</td><td></td><td></td></tr><tr><td>3390300000</td><td>Material de Consumo</td><td>31137</td><td>185.000,00</td></tr><tr><td>3390390000</td><td>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</td><td>31137</td><td>32.500,00</td></tr><tr><td>Total</td><td></td><td></td><td>217.500,00</td></tr></tbody></table>						FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR	09.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			09.05	Convênios e Programas do Ensino Fundamental			12.341.0044.2067	Manutenção do Transporte Escolar			3390300000	Material de Consumo	31137	185.000,00	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31137	32.500,00	Total			217.500,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR																														
09.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer																																
09.05	Convênios e Programas do Ensino Fundamental																																
12.341.0044.2067	Manutenção do Transporte Escolar																																
3390300000	Material de Consumo	31137	185.000,00																														
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31137	32.500,00																														
Total			217.500,00																														
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto por excesso de arrecadação.																																	
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.																																	
 PREFEITO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2006																																	
APARECIDO FARIAS SPADA Prefeito Municipal																																	

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 16.10.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 26 de outubro de 2006. Edição nº 4.880 – QUINTA-FEIRA.